



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
CEP 36235-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Novato nº. 02
Centro
Santa Rita de Ibitipoca/MG - CEP 36235-000
Telefones (32) 3342-1159 / 3342-1221
e-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Lei nº. 704 de 13 de abril de 2020.

*Cria o arquivo digital
e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Santa Rita de Ibitipoca o arquivo digital de notas de empenho e documentos que as instruem, bem como de demais documentos de natureza contábil, convênio e congêneres, o que obedecerá às seguintes regras.

§ 1º. Todas as notas de empenhos emitidas pelo Município serão impressas em uma única via, a ela ficando anexadas os documentos fiscais comprobatórios da realização das despesas.

I. Os documentos mencionados anteriormente serão digitalizados e salvos em mídias digitais e organizados em ordem cronológica de pagamento.

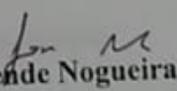
II. Quando for solicitada cópia dos documentos elencados nos dispositivos anteriores e que não possam, por algum motivo serem acessados no portal da transparência, serão fornecidos em mídia digital às expensas de quem o solicitou.

Art. 2º. O envio dos documentos relacionados nos artigos anteriores à Câmara Municipal para análise das contas do Poder Executivo será feito também no modo digital, em mídia do tipo *pen-drive* ou outro que possa vir a substituí-lo, nesse caso, às expensas do Executivo.

Art. 3º. Todos os documentos que, até a entrada em vigor da presente lei tiverem sido expedidos e não copiados em meio físico, poderão ser digitalizados na forma preconizada na presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Ibitipoca, 13 de abril de 2020.


José Resende Nogueira

Prefeito Municipal

José Resende Nogueira
Prefeito Municipal
CPF 454.228.425-34